



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1962/2020

Data 04/03/2020

PUBLICADO EM

05 - 03 - 2020

Jornal A. M. P.

Página 255

Edição 1962

Marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO – Linha Alto Barra Bonita, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.255/0001-00, para viagem à cidade Sulina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para às 05h30m dia 14 de março de 2020, com retorno previsto para o mesmo dia às 19h.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de Março de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal